

## 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MINAS GERAIS – CONSELHEIRO ROGES CARVALHO DOS SANTOS

Aos Conselhos Municipais de Saúde

A 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de MG – Conselheiro Roges Carvalho dos Santos acontecerá entre os dias 25 a 29 de agosto no Município de Jaboticatubas.

**Considerando** a lei 8142/1990 que estabelece que os Conselhos e Conferências de Saúde devem ter composição PARITÁRIA, o que significa que a soma dos representantes dos usuários de saúde deve ser igual à soma dos representantes dos trabalhadores de saúde e dos representantes dos gestores e prestadores de serviços ao SUS; ou seja: 50% da delegação dos municípios de forma obrigatória devem ser compostas por pessoas usuárias do SUS, 25% de pessoas trabalhadoras e 25% de gestores e prestadores de serviço.

**Considerando** a Resolução 453/2012 que garante a autonomia dos Conselhos de Saúde e confirma o que está estabelecido nas legislações e na Constituição Federal de 1988;

**Ressaltamos** que a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de MG – Conselheiro Roges Carvalho dos Santos vai seguir estas diretrizes e a delegação que não apresentar o PRINCÍPIO DA PARIDADE estará em situação irregular quanto a sua participação nas etapas Estadual e Nacional; caso o seu município apresente delegação sem paridade poderá ter sua participação vetada.

Para evitarmos transtornos, sugerimos todo esforço possível pra garantir a participação das pessoas usuárias titulares e na impossibilidade, deverá ser procedida a imediata substituição de titulares pelas pessoas delegadas suplentes.

Se houver impedimento da participação das pessoas suplentes o Conselho Municipal deverá convocar as demais pessoas que participaram da Conferência e realizar nova eleição.

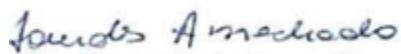
O processo deverá ser transparente e democrático para evitar questionamentos futuros; deverá ainda ser registrado em ata e enviado ao Conselho Estadual de Saúde até dia 23/08/2024.

Quanto à identificação das pessoas delegadas substitutas, o Conselho Municipal de Saúde deverá informar previamente por e-mail ao Conselho

Estadual de Saúde ou a pessoa delegada apresentar no ato do credenciamento a carta de substituição.

O Conselho Estadual de Saúde preza pelo cumprimento da legislação do SUS, garantindo participação popular e o princípio da paridade.

Atenciosamente,



Lourdes Aparecida Machado  
Presidenta CESMG



Erli Rodrigues da Silva  
Secretário-geral CESMG